

PORTARIA Nº 30, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a Regulamentação da Comissão Especial nº 002/2011, para fins de Estudos acerca da Paralisação das Obras na Entrada da Cidade e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Januária, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais, e em conformidade ao que dispõe o art. 216, inciso XXVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Januária, e:

CONSIDERANDO requerimento formalizado pelo Vereador Ilsão do Pará na Reunião Ordinária do dia 04 de outubro de 2011, para que se crie uma Comissão Especial com o fim de proceder a estudo e averiguação acerca da paralisação das obras da entrada principal da Cidade;

CONSIDERANDO que a matéria está sujeita ao despacho do Presidente, conforme previsão do art. 216, inciso XXVI, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO que o pedido foi deferido pelo Presidente da Mesa Diretora, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica regulamentada a criação da **Comissão Especial nº 002/2011, para que proceda a estudo e averiguação acerca da paralisação das obras na entrada principal da Cidade.**

Art. 2º - Ficam nomeados os Vereadores: Ilsão do Pará, Ademir Batista e Joãozinho de Dr. Adailton para comporem a Comissão Especial nº 002/2011.

Art. 3º - Os membros deverão se reunir no prazo máximo de 48 horas após esta Portaria entrar em vigor, a fim de indicar os cargos e comunicar à Presidência para fins das medidas necessárias.

Art. 4º - A Secretaria Administrativa da Câmara deverá providenciar ofícios comunicando a criação da Comissão Especial nº 002/2011 ao Município, através do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Finanças e Ministério Público.

Art. 5º - A Comissão Especial nº 002/2011 terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a pedido de seus membros.

Art. 6º - Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão Especial nº 002/2011 deverá emitir parecer acerca da matéria em estudo, que deverá ser encaminhado ao Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao órgão responsável pelo convênio para a realização da obra, objeto do estudo.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Januária, 01 de novembro de 2011.

Ver. HAMILTON VIANA NEVES
Presidente